



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI nº 106 de 17 de Fevereiro de 1978

AUTORIZA o Prefeito Municipal de Portalegre, neste Estado, abrir - um Crédito Especial na Importância de CR\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,


FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

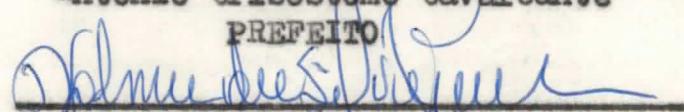
Artigo 1º - Fica aberto um crédito Especial na importância de CR\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS) destinada a Construção do Prédio onde deverá funcionar o Posto Telefônico, em convênio com a Telecomunicações do Rio-Grande do Norte-TELERN.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura das despesas do artigo antecedente, correrão por conta de anulações de dotações, que serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre, 17 de Fevereiro de 1978.


Antonio Crisostomo Cavalcante
PREFEITO


Djalma da Silva Pereira
SECRETARIO